

em especial, pelas palavras que aqui foram produzidas. (Palmas).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Ministros membros deste Tribunal.

Brasília, 9 de novembro de 1982. — *Moreira Alves*, Presidente — *Soares Muñoz* — *Décio Miranda* — *Carlos Madeira* — *Gueiros Leite* — *J. M. de Souza Andrade* — *José Guilherme Villela* — *Mártires Coelho*, Procurador-Geral Eleitoral.

#### ATA DA 107ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1982

##### SESSÃO SOLENE

Presidência do Ministro Soares Muñoz. Compareceu o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário Dr. Geraldo da Costa Manso.

Presentes os Ministros: Decio Miranda, Rafael Mayer, Carlos Madeira, Gueiros Leite, J. M. de Souza Andrade e José Guilherme Villela.

Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 106ª sessão.

##### POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

*O Senhor Ministro Soares Muñoz*: Declaro aberta a sessão, destinada à posse do presidente e do vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral, eleitos na última sessão plenária.

Na qualidade de vice-presidente, no exercício da presidência, passo a direção da corte ao eminente Ministro Decio Miranda, o segundo em antiguidade entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal e integrante da Corte Eleitoral, para que tome o compromisso e dê posse ao presidente eleito. (O Sr. Ministro Soares Muñoz presta o compromisso e o Sr. Secretário lê o termo de posse). Havendo assumido a presidência, solicito ao eminente Ministro Decio Miranda que preste o compromisso de vice-presidente do Tribunal. O Dr. Secretário do Tribunal lerá o termo de posse.

*O Senhor Ministro Gueiros Leite*: Escolhi como motivação do que vou dizer aqui algumas passagens do livro da Sabedoria(\*), pois encontrei conotação entre muitas delas e o que me foi dado conhecer, até agora, da personalidade e dos desempenhos do Ministro Pedro Soares Muñoz. Na atribulação de nossas vidas de juízes, vemos o tempo passar pela janela, como já disse o poeta, e sem remédio, relegada a um segundo plano de valor a inclinação do homem normal pela convivência com o próximo, no comércio de inteligências, conveniências e amenidades.

Devido a tais limitações, talvez, não tivesse eu oportunidade de conhecer melhor, além do círculo de giz dos encontros formais, a figura marcante que personifica não apenas o Juiz autêntico, mas a de um homem simples e cordial, destituído do artificialismo que afeta os irriquiéticos da vida, não trouxesse ele consigo a tranqüilidade dos campos de São Joaquim, lá no município de Herval do Sul, para onde não é difícil fazê-lo retornar, de quando em vez, nas suas aligeiradas conversas, como se fora ele (tenho essa impressão) u'a verdadeira vocação frustrada de ruralista. A este Tribunal, que o homenageado preside, devo a possibilidade dessa convivência, a qual, por sua natureza transitória dentro dos muros da Casa, parece que nos ensina a melhor contar os nossos dias em busca de corações sábios, de tal modo que, alheios à aridez dos currículos e ao profissionalismo dos votos, considero-me de certo modo capacitado a dizer o que sinto a seu respeito, com as cautelas aconselháveis a quem escreve e fala sobre uma pessoa de tanto respeito e de tanta sabedoria. Que proveito tem o homem de todo o seu trabalho, com que se afadiga debaixo do sol? (Eclesiaste, 1, v. 3). Ora, é sabido que muitos o fazem por vaidade. A vida seria para esses a Feira das Vaidades sobre o que já se es-

creveu em obra prima. O trabalho deles e toda a sua destreza em obras, proviria, pois, da emulação entre os homens, em verdadeira corrida atrás do vento, quando, na verdade, não é dos ligeiros o prêmio, nem dos valentes a vitória, mas dos que são sábios será o pão, dos prudentes a riqueza e dos entendidos o favor. Acho-me diante do homenageado, não para julgá-lo, mas para louvá-lo, porque sendo ele um homem que atingiu a todas as culminâncias da vida profissional, a partir dos estudos e depois como membro do Ministério Público, administrador, legislador e magistrado, aliás com vocação para o destaque, contudo não vislumbro nele, no trato pessoal ou na discreta erudição de seus pronunciamentos diuturnos, qualquer aparência de vaidade reprovável, sendo, antes de tudo, o sábio de quem será o pão, o prudente de quem será a riqueza e o entendido, de quem será o favor. Impõe-se seja dito que foi orador de sua turma na Faculdade. Líder universitário numa época em que essas lideranças não sofriam os efeitos da poluição ideológica. Presidente do Grêmio Universitário Tobias Barreto, o jurista tedesco do interior de Pernambuco. Do centro Acadêmico da Faculdade. Da União Estadual de Estudantes. No Ministério Público, onde iniciou as suas atividades profissionais no ramo do Direito, foi o primeiro no concurso. Do mesmo modo ingressou, depois, na magistratura estadual, onde por merecimento chegou às culminâncias. Durante o chamado "governo dos magistrados" acumulou as funções de Juiz de Direito, Juiz Eleitoral e Prefeito de São Gabriel. Desembargador no seu Estado, no Tribunal foi membro do Conselho Superior da Magistratura e participou do Tribunal Regional Eleitoral, também Corregedor-Geral e Presidente. Presidente o foi, ainda, das várias Câmaras e Grupos de Câmaras do Tribunal de Justiça do Rio Grande, bem como seu presidente. No magistério ensinou Direito Judiciário Civil e Direito Eleitoral. Integrou várias comissões revisoras do regimento interno daquele Tribunal, sendo autor da reforma geral do mesmo Regimento Interno e de sua Consolidação. Como legislador, fez parte da Comissão de Desembargadores que elaborou o anteprojeto do capítulo do Poder Judiciário da Constituição do Estado. Escreveu obras de Direito. Recebeu farto número de comendas as mais altas. Veio à Suprema Corte e, como tal, a este Tribunal Superior Eleitoral, primeiro na qualidade de substituto e depois como efetivo e seu atual presidente. Deveras aplicou-se o eminente Juiz em todas essas coisas, por claramente entender que os justos e os sábios e os seus feitos estão nas mãos da Providência e que será o amor e não o ódio o prêmio que lhe está, e continuará sendo, proposto, para u'a vida em que não houve mesmices, nem a vaidade das possessões, ou da sabedoria, ou do trabalho, pois guardou o seu pé quando entrou no Templo da Justiça e chegou-se mais para ouvir do que para precipitar-se com o seu falar. Do homenageado se poderá dizer, finalmente, que tudo quanto lhe veio às mãos para fazer, fê-lo conforme as suas forças. E já agora poderá pensar, olhando para trás, mas sempre com os olhos no futuro, que teve tempo para tudo: para nascer, para plantar e para colher. E por não ser demasiadamente justo, nem exageradamente sábio (*summum jus summa injuria*), guarda das origens a lição de que a moderação em tudo é boa e que melhor é o paciente do que o arrogante. No seu recanto praiano, onde descansa quando pode, já me confidenciaram que não é conhecido como Ministro mas simplesmente como o Dr. Pedro. Ao seu lado, outra figura impar nos trabalhos, na conduta e na sabedoria, o Ministro Decio Miranda será, na vice-presidência desta Corte de Justiça Eleitoral, mais uma garantia de segurança dos julgados e do nosso comum ideal de Justiça. Foi para mim uma grande honra saudá-los.

*O Dr. Procurador-Geral Eleitoral*: Aos 27 anos inicia a carreira como representante do Ministério Público, no Rio Grande do Sul, através de concurso público em que obteve o 1º lugar — isso no ano de 1943. Em 1945, também aprovado em concurso público, passa ao exercício da magistratura, à qual, a esta altura da vida, já dedicou quase 40 anos de sua fecunda existência. Em

1962 — há 20 anos, portanto — foi alçado ao cargo de Desembargador, que desempenhou até 1977, quando foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal. A Justiça Eleitoral dedicou, sem dúvida, os anos mais amadurecidos de sua atividade judicante, tendo exercido os cargos de Corregedor Geral Eleitoral e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul. Desde 1977 — aqui tendo ingressado como Juiz Substituto, vem exercendo o cargo de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, a cuja presidência ora chega respaldado por uma rica e singular biografia de profissional do Direito, com a rara experiência de ter sido Membro do Ministério Público, Juiz de carreira, Desembargador, Ministro e Professor — *Nada lhe faltando para poder afirmar, o que, entretanto, não faz por natural modéstia, que no mundo do direito nenhuma atividade lhe é estranha.* De sua personalidade como homem-juiz, destaque, apenas, um ângulo — tão multifacetada é a sua vivência profissional — para realçar-lhe a inata vocação de magistrado: *toda a vez que lhe abordam, jornalista sobretudo, para indagar-lhe sobre qualquer processo pendente de sua decisão, responde sorridente e tranqüilo que nada pode dizer antes, para não se tornar impedido, e nada tem a dizer depois, porque publicada a decisão, esta já não desperta interesse.* Sob a Presidência desse juiz exemplar — podem ficar tranqüilos todos os brasileiros — as eleições do próximo dia 15 não correrão riscos de nenhuma natureza. Ao eminente Ministro Decio Miranda, que exerceu a magistratura eleitoral sob todas as condições previstas na Constituição — como representante da classe dos Advogados, como Ministro do Tribunal Federal de Recursos e do Supremo Tribunal Federal — que chefiou o Ministério Público Eleitoral, como Procurador-Geral da República; que integrou a Comissão Elaboradora do Anteprojeto de Código Eleitoral e de Estatuto de Partidos Políticos; e que ora chega à Vice-Presidência da Corte, formulamos apenas votos de felicidade pessoal, porquanto desejar-lhe êxito profissional no desempenho do mister de coadjuvar a Presidência, mais pareceria um gesto protocolar do que expressão de um augúrio, necessariamente bom, porque a sua natureza, como a de todos os homens de sua tempera, é boa, firme e valiosa.

**O Dr. Henrique Fonseca de Araújo (Advogado):** O convite para nesta solenidade, saudar a V. Exa. em nome dos advogados que militam nesta Alta Corte Eleitoral, honra-me sobretudo pelo reconhecimento que encerra, de que, já integro efetivamente a nobre classe dos advogados, com freqüente exercício perante este colendo Tribunal. Ao lado da honraria, a satisfação e a alegria que me proporciona o desempenho do mandato. É que, instintivamente, sou levado a voltar ao passado, a lembrar nosso querido Rio Grande do Sul, onde ambos nascemos, Sr. Presidente, e a rememorar sua ascendente trajetória, até alcançar o mais alto galardão que pode o jurista conquistar: a cátedra do Supremo Tribunal Federal. A vitória daqueles com quem convivemos desde a mocidade, de quem nos orgulhamos da amizade conquistada, não pertence apenas àquele que a conquista, mas também é compartilhada pelos amigos, colegas, companheiros e admiradores. Lembro, assim, nosso conhecimento, quando ambos integrávamos o Ministério Público rio-grandense, no exercício de cujas funções já se delineava em V. Exa. a figura do magistrado, da mais alta capacidade e dos mais marcantes atributos e qualidades do juiz em que se tornaria. Mas a passagem pela magistratura de pé, sem dúvida marcaria a personalidade do futuro juiz, que trouxe para a magistratura, de par com a mais absoluta independência, a firmeza de posições, o vigor com que emite seus votos, o seu desassombro e a permanente fé na realização da Justiça. Assim, Soares Muñoz deixa um dia as fileiras do Ministério Público e passa, por concurso, a vestir a toga de magistrado. E, tão invulgares seus dotes de juiz, que galga um a um os degraus da carreira, em primeira instância, e alcança o Tribunal de Justiça, onde conquista o respeito e a admiração de seus pares,

e a confiança dos seus jurisdicionados. À sua independência, ao seu caráter, à sua cultura e sabedoria jurídica, alia a capacidade e o método de trabalho, em cujas mãos os processos encontram presto julgamento. A plena consciência de que o Juiz também é falível, de que também pode errar, não o inibe, nem o torna perplexo, na apreciação e julgamento dos feitos a seu cargo. E no exercício dessa judicatura que o eminente Presidente Ernesto Geisel, em hora de alta inspiração, o vai buscar para integrar o colendo Supremo Tribunal Federal. Sua modéstia — outro traço de seu caráter — não o fazia sequer suspeitar de que, um dia, seria alvo dessa honrosa distinção, e tivemos nós a grata satisfação de prepará-lo psicologicamente para o convite que se seguiria. E, destarte, o ex-colega de Ministério Público, o velho amigo, teve a honra de, como Procurador-Geral da República, assistir a sua investidura no colendo Supremo Tribunal Federal, e poder antecipar, aos que não o conheciam profundamente, as singulares qualidades do magistrado que naquele instante ingressava no Excelso Pretório. Não constituiu surpresa, pois, para os que o conheciam e para os que eram informados, o dinamismo com que se atirou à tarefa de pôr em dia os feitos a seu cargo, e, assim, num curto espaço de tempo, vê-la realizada, tornando-se um dos mais expeditos Juizes daquela Alta Corte de Justiça, sem prejuízo da profundidade de seus votos, do alto quilate de seus pronunciamentos, e do espírito de Justiça, que, acima de tudo, o domina e inspira. Como Juiz, desde o primeiro feito que foi chamado a julgar, o fez com quem, na palavra de Calamandrei, passaria a pertencer a uma ordem religiosa em que cada um teria que dar um exemplo de virtude, se não quiser que os crentes percam a fé. Com esse lastro, com essas virtudes, com essa compreensão do papel do magistrado e da magistratura, e, como decorrência de seu exercício no Supremo Tribunal Federal, veio o eminente Ministro Soares Muñoz, a integrar esta colenda Corte de Justiça Eleitoral, da qual chega hoje à Presidência, depois de uma atuação, num dos mais delicados ramos do Poder Judiciário, em que não só confirmou suas virtudes de Juiz, como, em momento algum, ou em qualquer julgamento, fez com que o cidadão perdesse a fé na independência e na imparcialidade da Justiça. Talvez seja a magistratura eleitoral a que mais expõe o Juiz e a que mais dele exige a independência e a altivez, porque as questões eleitorais, pela paixão político-partidária que as envolvem, faz com que a parte vencida nem sempre consiga superar o ressentimento por uma decisão contrária. Honrando, pois, a tradição, sobretudo em matéria de independência, desta Corte, em nenhum momento, em nenhuma decisão, o Ministro Soares Muñoz deu margem a qualquer descrença na Justiça dos homens, sem dúvida falível, porque humana, pois infalível somente a Justiça Divina. Assume V. Exa., senhor Presidente, as elevadas funções de Presidente deste colendo Tribunal Superior Eleitoral em hora das mais importantes da vida nacional, em decorrência do processo eleitoral em pleno andamento, e cujo epílogo ocorrerá dentro de três dias, com a eleição, pela primeira vez nos três planos estatais, federal, estadual e municipal, marcada, ainda, pela alta significação política da completa restauração da ordem democrática. Por sua atuação como Juiz, nas mais importantes e apaixonadas questões que aqui têm sido julgadas, os advogados que atuam perante esta Alta Corte, tranqüilos e confiantes, assistem à posse de V. Exa., garantia que é da fiel e exata aplicação das normas eleitorais, colaborando, assim, para a definitiva e completa implantação do regime democrático. Por outro lado, pode-se afirmar que a posse de V. Exa., em pleno curso do processo eleitoral, não oferece solução de continuidade à superior independência com que, nos pleitos passados, como no presente, vem se conduzindo, sob a presidência do eminente Ministro Moreira Alves. E S. Exa. também — e a hora da despedida é a mais propícia e mais adequada — credor da admiração de todos quantos acompanham os trabalhos desta Corte Eleitoral, pela sua atuação na Presidência. Dizer da cultura jurídica de S. Exa., de sua inteligência aguda e

penetrante, de sua operosidade, de seu caráter e de sua independência, é proclamar o óbvio. Nem o calor e a veemência que empresta aos seus pronunciamentos como Juiz, atributo de sua marcante personalidade, tol-daram sequer, em momento algum, a absoluta isenção, imparcialidade e independência com que se conduziu na Presidência, dando assim também sua valiosa contribuição ao normal desenvolvimento do processo eleitoral, nessa sua primeira, mas não menos importante fase. Dizer, Sr. Presidente, da importância do Tribunal Eleitoral, em qualquer momento, mas principalmente no atual, é proclamar aquilo que está na consciência de todos os cidadãos, e, em especial, dos advogados — juizes dos juizes — que atuam perante esta Corte Eleitoral, que ela representa a garantia máxima da seriedade e da lisura dos prêmios eleitorais, sem os quais a manifestação eleitoral não passa de uma farsa, como ocorre em muitas partes do mundo. A apuração e a diplomação dos eleitos, última etapa do processo eleitoral, observado o indeclinável respeito à manifestação dos votantes, fases que se processarão sob a presidência de V. Exa., é fundamental ao regime democrático, que assenta sobre o binômio — Representação e Justiça — lema que integrava o programa do Partido Libertador, de Gaspar Martins e Raul Pilla, ao qual tive a honra de pertencer e representar na Assembléia Legislativa de nosso Estado natal. Não são suficientes as leis, nem mesmo a Constituição, se, como dizia Rui Barbosa, a consciência do dever deserta dos Tribunais e de seus Juizes. De pouco vale a lei sem a retidão dos juizes que a apreciam. Daí, as sábias e eloqüentes palavras de Calamandrei, na sua clássica obra, "Eles, os Juizes, vistos por nós, os advogados", que tão bem se ajustam a V. Exa., Sr. Presidente, quando proclama: "O juiz é o direito feito homem; só deste homem posso esperar, na vida prática, a tutela que abstratamente me promete a lei; somente se este homem souber pronunciar a meu favor a palavra da justiça poderei compreender que o direito não é uma sombra vã. "Não me é dado encontrar, na rua que percorro — homem entre homens —, na realidade social, o direito abstrato, que vive unicamente nas regiões siderais da quarta dimensão; entretanto, é-me dado encontrar a ti, juiz, testemunho corpóreo da lei, de quem depende a sorte de meus bens terrenos. "Como não amar-te, sabendo que a vigilância contínua a todos os meus atos, que o direito me promete, só pode realizar-se, na verdade, através de tua obra? Quando te encontro no meu caminho e me inclino ante ti em reverência, há em minha saudação um doce reconhecimento fraterno. Sei que de tudo o que me é intimamente mais caro tu és guardião e fiador; em ti saúdo a paz do meu lar, da minha honra e da minha liberdade. E como estamos nós no mais alto Tribunal Eleitoral, podemos acrescentar, dirigindo-nos a V. Exa., como Presidente desta Corte, e dizer que V. Exa., é também o guardião e fiador da pureza e da verdadeira prática do regime democrático, que desejamos, todos, e, principalmente, nós advogados, ver não só consolidado, mas constantemente aperfeiçoado em nossa Pátria. *O Senhor Ministro Presidente Soares Muñoz: O Sr. Ministro Presidente — Sr. Ministro Xavier de Albuquerque, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal; Sr. Ministro Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos; Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Srs. Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal; Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Srs. Desembargadores; Membros do Ministério Público; demais autoridades; Senhoras e Senhores. A rotatividade na direção desta Corte, pelo critério da antigüidade, proporciona-me a oportunidade de assumir-lhe a Presidência às vésperas do pleito que proverá os cargos de Senador, Deputado Federal, Governador, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador. Aos eminentes Ministros do Tribunal Superior Eleitoral que, em consonância com a tradição, me elegeram, agradeço a distinção que ofertaram ao antigo juiz, quase ao término de sua longa carreira na magistratura vitalícia. O fato evoca, tece e*

aproxima fatos distantes. Vejo-me, ainda moço, no chamado governo dos magistrados, colaborando na reinstalação da Justiça Eleitoral, mediante o exercício cumulativo dos cargos de Juiz Eleitoral, Juiz de Direito e de Prefeito em tradicional Município do Rio Grande do Sul. Eis-me, depois, jurisdicionando diversas zonas eleitorais daquele Estado, inclusive na Capital, e presidindo, de 1966 a 1970, seu Tribunal Regional Eleitoral. Não estava, então, nas cogitações do juiz, que via na Justiça Eleitoral fator preponderante da tranqüilidade social e do aperfeiçoamento das instituições democráticas, a eventualidade de um dia usufruir a insigne honra e arrostar a imensa responsabilidade de presidir-lhe o órgão de cúpula, com jurisdição em todo o território nacional. Assim dispuseram os designios. Confio em que a Justiça Eleitoral, sob a minha presidência, que quero seja sóbria, segura, independente e imparcial, continuará na sua alta função constitucional, mercê da valiosa atuação dos eminentes juizes da Corte, de cuja ajuda e inspiração não prescindio. Minha confiança se estende, também, aos Tribunais Regionais Eleitorais, aos Juizes Eleitorais de primeiro grau e aos funcionários das secretarias, todos empenhados, mormente na fase atual do processo eleitoral, na missão de garantir a lisura das eleições e a verdade do voto. Conforta-me e me tranqüiliza a circunstância de empossar-se na Vice-Presidência o preclaro Ministro Decio Miranda, que vem integrando esta Corte, no curso de sua brilhante e diversificada carreira de advogado, Procurador-Geral Eleitoral, Ministro do Tribunal Federal de Recursos e, atualmente, de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Essa múltipla e longa experiência, aliada aos nobres predicamentos que lhe exornam a personalidade, constitui para mim garantia da eficaz colaboração que receberei do Vice-Presidente. Sob a presidência do eminente Ministro Moreira Alves foram praticados, com pontualidade, acerto e alto descortino, os atos preparatórios do pleito de 15 de novembro próximo futuro. O material necessário foi remetido a todas as zonas eleitorais, bem como as instruções para a realização das eleições e da respectiva apuração. Os processos originários e os recursos da competência do Tribunal estão decididos. Sobre as consultas e reclamações pronunciou-se a Corte. Tudo está pronto para que os votos sejam depositados nas urnas e apurados. A excelência substancial das eleições depende, no entanto, dos partidos políticos, do Congresso e do Governo. Estes editando leis e providências capazes de assegurar a livre manifestação das idéias, e aqueles indicando candidatos que possam proporcionar à Nação a escolha de cidadãos dignos e capazes para o desempenho dos cargos eletivos. Somente assim as leis serão elaboradas pelos melhores, e aos melhores caberá o governo do País. À Justiça Eleitoral, equidistante dos partidos políticos mas com eles convivendo, compete garantir a livre realização dos sufrágios e a verdade de sua apuração, para que, através da legitimação dos mandatos eletivos, se realize a forma democrática de governo. A esse ideal, que a Justiça Eleitoral tem servido, desde sua instalação, nos dedicaremos. Agradeço, em meu nome e do Ministro Decio Miranda, as generosas saudações que nos foram dirigidas pelo eminente Ministro Gueiros Leite, Dr. Procurador-Geral Eleitoral e pelo Professor Henrique Fonseca de Araújo. Sou grato, também, ao eminente Ministro Xavier de Albuquerque, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo seu honroso comparecimento. Igualmente agradeço às demais autoridades, aos Senhores Ministros da Corte Suprema e dos Tribunais Superiores, aos Desembargadores, membros do Ministério Público, advogados, funcionários e a todos quantos prestigiam esta solenidade com sua presença. Declaro encerrada a sessão. A Corte se retirará para o salão vermelho e lá confraternizará com os presentes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Ministros membros deste Tribunal. Brasília, 12 de novembro de 1982. — *Soares Muñoz*, Presidente. — *Decio Miran-*

da. — Rafael Mayer. — Carlos Madeira. — Gueiros Leite. — J. M. de Souza Andrade. — José Guilherme Villela. — Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral.

**ATA DA 15ª SESSÃO, EM 5 DE ABRIL  
DE 1983**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência do Ministro Soares Muñoz. Compareceu o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário Dr. Geraldo da Costa Manso.

Presentes os Ministros: Decio Miranda, Rafael Mayer, Carlos Madeira, Gueiros Leite, J. M. de Souza Andrade e José Guilherme Villela.

As dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 14ª sessão.

**Julgamentos**

1. *Recurso nº 5.729 — Classe 4ª — Minas Gerais (196ª Zona — Paraopeba — Município de Araçá).*

Contra decisão do TRE que acolhendo arguição de inelegibilidade, cassou a diplomação do Sr. Raimundo Alves de Jesus, candidato do PDS eleito Prefeito do Município de Araçá.

Recorrente: Raimundo Alves de Jesus, Prefeito eleito pelo PDS.

Recorrido: Procuradoria Regional Eleitoral.

Relator: Ministro José Guilherme Villela.

Conheceu-se do recurso e se lhe deu provimento em decisão unânime.

Protocolo nº 1.804/83.

2. *Mandado de Segurança nº 600 — Classe 2ª — Minas Gerais (196ª Zona — Paraopeba — Município de Araçá).*

Contra decisões do TRE que: 1ª, cassou a diplomação de Raimundo Alves de Jesus, candidato do PDS a Prefeito de Araçá, determinando, em consequência, que a Junta Apuradora revisse a situação eleitoral do Município no que tange ao cargo de Prefeito; 2ª, negou provimento ao recurso contra a diplomação do candidato do PMDB, Sr. Herácio Hilário Costa, como Prefeito do mesmo Município de Araçá. Solicita o impetrante a concessão de liminar para assegurar sua diplomação e correspondente exercício do mandato de Prefeito, suspendendo-se para isso as decisões impugnadas até o julgamento dos recursos.

Impetrante: Raimundo Alves de Jesus, candidato do PDS eleito Prefeito de Araçá.

Autoridade Coatora: TRE de Minas Gerais.

Relator: Ministro José Guilherme Villela.

Julgaram prejudicado o mandato de segurança, ressaltados os efeitos da liminar. Vencidos quanto a esta última parte os Ministros Relator e Décio Miranda.

Protocolo nº 1.597/83.

3. *Recurso nº 5.709 — Classe 4ª — Embargos de Declaração — Paraná (119ª Zona — Curiuva — Município de Figueira).*

Embargos de Declaração opostos ao Acórdão nº 7.281.

Embargantes: Partido Democrático Social, Seção Regional do Paraná e Geraldo Garcia Molina, Prefeito eleito e diplomado de Figueira/PR.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Rejeitaram os embargos de declaração unanimemente.

Protocolo nº 1.565/83.

4. *Processo nº 6.793 — Classe 10ª — Rondônia (Porto Velho).*

Solicita o TRE do Estado de Rondônia as providências cabíveis para a implantação do Quadro de Pessoal de sua Secretaria.

Relator: Ministro José Guilherme Villela.

Encaminhou-se o projeto, nos termos do voto do Ministro Relator.

Protocolo nº 1.652/82.

5. *Processo nº 6.783 — Classe 10ª — Bahia (Salvador).*

Encaminha o Tribunal de Justiça lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz Efetivo do TRE, da classe de jurista, decorrente do término do 2º biênio do Dr. Antônio Pinheiro de Queiroz, composta dos advogados: Dr. Sérgio Emílio Schlang Alves, Dr. Dálvio José de Almeida Jorge e Dr. Almir Bastos Júnior.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Encaminhou-se a lista. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.756/83.

6. *Recurso nº 5.866 — Classe 4ª — Agravo — Acre (Rio Branco).*

Agravo do despacho que não admitiu recurso para validar voto da urna nº 89 da 1ª Zona Eleitoral.

Agravante: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado.

Agravado: Diretório Regional do PMDB, por seu Delegado.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Negou-se provimento ao agravo em decisão unânime.

Protocolo nº 2.064/83.

7. *Recurso nº 5.867 — Classe 4ª — Agravo — Acre (Rio Branco).*

Agravo do despacho que não admitiu recurso para validar voto da urna nº 90 da 1ª Zona Eleitoral.

Agravante: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado.

Agravado: Diretório Regional do PMDB, por seu Delegado.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Negou-se provimento ao agravo em decisão unânime.

Protocolo nº 2.065/83.

8. *Recurso nº 5.868 — Classe 4ª — Agravo — Acre (Rio Branco).*

Agravo do despacho que não admitiu recurso para validar voto da urna nº 96 da 1ª Zona Eleitoral.

Agravante: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado.

Agravado: Diretório Regional do PMDB, por seu Delegado.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Negou-se provimento ao agravo em decisão unânime.

Protocolo nº 2.066/83.

9. *Recurso nº 5.869 — Classe 4ª — Agravo — Acre (Rio Branco).*

Agravo do despacho que não admitiu recurso para validar voto da urna nº 50 da 1ª Zona Eleitoral.

Agravante: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado.

Agravado: Diretório Regional do PMDB, por seu Delegado.

Relator: Ministro Carlos Madeira.

Negou-se provimento ao agravo em decisão unânime.

Protocolo nº 2.067/83.